



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 488, de 24 de maio de 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VEN-  
CIMENTOS E SALÁRIOS AOS SER-  
VIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

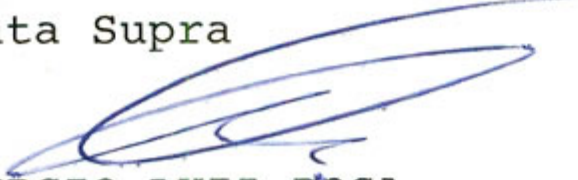
ART.1º) É concedido a partir de 1º de maio de 1993, um reajuste de 27% (vinte e sete por cento), nos vencimentos e verbas de representações, gratificações e salários, a todos os Servidores Públicos Municipais, Estatutários, Inativos e Pensionistas, aos detentores de cargos de Proventos em Comissão e aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, da respectiva remuneração vigente em 30 de abril de 1993.


ART.2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 24 de maio de 1993.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
SERGIO LUIZ ROSA  
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

  
DARY HOFF  
PREFEITO MUNICIPAL